



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Federal Íris de Araújo - PMDB/GO

Ofício n.º 225/2012 - GAB/DIAR

Brasília, 17 de maio de 2012.

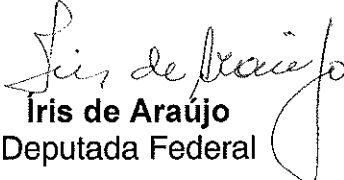
A Sua Excelência o Senhor
Senador **Vital do Rêgo Filho**
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CPMI – “Vegas” e “Monte Carlo”
Congresso Nacional

Assunto: substituição de indicado para consultar informações sigilosas

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a substituição do senhor Enio Salviano da Costa, RG nº 87888 SSP/GO, pelo senhor Dorival Barsanulfo Mocó, matrícula 238.021, para credenciamento junto a essa CPMI com a finalidade específica de consultar as informações sigilosas recebidas do Supremo Tribunal Federal e de outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


Íris de Araújo
Deputada Federal





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN N° 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

DORIVAL BARSAIMPO MOCÓ, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 166.280.201-34, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN N° 1, de 2012, declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo DEP. IRIS DE ARAÚJO.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 18 de MAIO de 2012.

Dorival Barsaimpo Mocó
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



Alex Anderson Costa Nobre

De: Dirceu Vieira Machado Fo.

Enviado em: sexta-feira, 18 de maio de 2012 18:37

Para: Rauf de Andrade Mendonça; Alex Anderson Costa Nobre

Assunto: ACESSO DE CONSULTOR À DOCUMENTAÇÃO DA CPMI NO FINAL DE SEMANA

Prioridade: Alta

PREZADOS,

O CONSULTOR LEGISLATIVO JAYME BENJAMIN SANTIAGO SAMPAIO, ESTÁ AUTORIZADO PELO SENADOR VITAL DO REGO A ACESSAR À DOCUMENTAÇÃO SIGILOSA DA CPMI.

AT,

Dirceu Vieira Machado Filho

Diretor

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 Subsolo

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-4638 Fax: 61 3303-1176

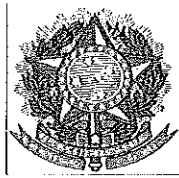


"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

ENTRADA - 08h19 *Jayme Santiago*
SAÍDA - 11h09 *Jayme Santiago*
Adriano Fernandes Gomes
Secretária de Polícia
Chefe de Gabinete

MP- 0543





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN N° 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

JAYME BENJAMIN SAMPAIO SANTIAGO, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 359.495.381-53, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN N° 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo SENADOR VITAL DO REGO.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 19 de Maio de 2012.

Jayme Santiago
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]

